CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 069/20

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS CONSTANTES DO PROJETO DE LEI Nº 069/20 –LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1°- Ficam alterados os valores constantes das folhas nº 01/23 do anexo V e nº 089/89 do anexo VI; do Projeto de Lei nº 069/20, subtraindo do valor atribuído à reserva de contingência, a quantia de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), que será transferida ao Poder Legislativo, cujo montante total destinado à Câmara será de R$ 3.170.000,00 (três milhões cento e setenta mil reais), passando a vigorar como parte integrante do Projeto supra, os novos valores na forma dos anexo I, parte indissociável desta emenda.

PLENÁRIO DOS EMANCIPADORES
EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Miguel de Souza Tallada
Vereador PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

X INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de: **ILHA COMPRIDA**

Exercício: **2021**

Programa: AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Programa: 0001

Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL

Código da Unidade Responsável: 01.01.00

Objetivo:

Funcionamento da C.M.I.C., com manutenção, ampliação e atualização de equipamentos, sistemas de informatica e material permanente, modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humano, pagamento de vencimentos, subsidios, encargos patronais e divulgação dos trabalhos legislativos.

Justificativa:

Proporcionar as condições necessárias para o funcionamento da C.M., visando o desenvolvimento das atividas parlamentares de fiscalização do Poder Executivo e oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO	%	100,00	100,00

3.170.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

X INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de: **ILHA COMPRIDA**

Exercício: **2021**

Programa: GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Código do Programa: 0002

Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO - CHEFIA DE GABINETE

Código da Unidade Responsável: 02.21.01

Objetivo:

Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas, acompanhamento das ações dos demais departamentos em sincronia com o plano de governo, gerir as atividades de integração política e administrativa e estritar o relacionamento com os outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil.

Justificativa:

Proporcionar condições necessárias para o cumprimento das metas, convertendo em melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO	%	100,00	100,00

1.680.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

X INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO	%	70,00	70,00

5.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

X INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de: **ILHA COMPRIDA**

Exercício: **2021**

Programa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código do Programa: 9999

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Código da Unidade Responsável: 02.23.99

Objetivo:
Fonte de Recursos para a abertura de créditos adicionais

Justificativa:
Suprir as necessidades contingênciais do município.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO	%	100,00	100,00

5.630.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

ILHA COMPRIDA, 28 de Agosto de 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO
CPF 132.531.658-09

CLARESDINA AP. FELIX DE ARAUJO
CONTADORA
CRC 1SP 226086/O-9

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO
CPF 132.531.658-09

CLARESDINA AP. FELIX DE ARAUJO
CONTADORA
CRC 1SP 226086/O-9

GILSON PAULINO
CHEFE DE TESOURARIA
CPF 032.704.608-21

GILSON PAULINO
CHEFE DE TESOURARIA
CPF 032.704.608-21

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

MENSAGEM

Senhores Membros da Comissão de Orçamento e Finanças:

Passo às mãos de Vossas Excelências a proposta de alteração de anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2021.

A intenção da proposta, é restabelecer o princípio legal, direito inalienável do Poder legislativo assegurado pela Constituição, de receber o repasse do duodécimo Orçamentário, como previsto em seu artigo 29, a saber:

> *"Art.29-A- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)*
>
> *I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)"*

O cálculo realizado pela Diretoria Financeira e Orçamentária, desta Casa, identifica de forma clara, uma diferença, da ordem de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta reais), a menor, nos valores correspondentes aos repasses do presente exercício.

Não é possível concordar com tal comprometimento Orçamentário do Poder legislativo, cujas implicações impedirá o cumprimento dos mais singelos compromissos ao longo do exercício de 2021.

Por oportuno, ressaltamos que embora a Receita corrente líquida, utilizada como cálculo para os repasses da Câmara tenha aumento a cada ano, a presente proposta mantem o montante Orçamentário estimado para o presente exercício.

Assim, submetemos à apreciação desta Egrégia Comissão a presente propositura, corrigindo a discrepância verificada e devolvendo ao Poder Legislativo a sua inalienável autonomia.

Sem mais, contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação da medida.

Atenciosamente

Miguel de Souza Tallada
Vereador PTB